



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei
147/2014) **(Exceto para o lote 01)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Código registro TCE: A3AFB5E1593434344EA88E2C5195577ACF425EB3

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor **NEUDI ANGELO BERTOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 06/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de julho de 2023**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **06 de julho de 2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de forma parcelada de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, figurinos de danças e camisetas para os alunos matriculados nas Oficinas mantidas pela Diretoria de Cultura e Turismo, jalecos para as agentes de serviços gerais da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, jalecos para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas para os integrantes do Projeto “Lindóia Mais Saúde”, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência **ANEXO “A”** deste Edital.

3.2. O objeto social da(s) empresa(s) licitante(s) deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas. **(Exceto para o lote 01)**

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

4.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame. **(Exceto para o lote 01).**

4.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “A” deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.15. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, exclusivamente via sistema, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.1.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item, conforme constante no anexo "A" deste Edital, sob pena desclassificação do(s) item(ns), conforme constante no art. 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 11 e seus subitens, deste Edital.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06), ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; **(Exceto para o lote 01)**
- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- k) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”;**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- l) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”**;
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”**;
- n) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO “G”**;

11.3. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da ata, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo “B”**.

11.3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.3.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.4. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.4.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.5. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “g” do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.5.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.7. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.8. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

11.9. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.10. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

11.11. Em razão da exclusividade da presente licitação **(Exceto para os itens 01)**, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo “D”).

15.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

15.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 17 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura na mesma.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15.7. Como requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata.*

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA *à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata.*



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, OBRIGAÇÕES, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos, forma de recebimento e local de entrega e instalação do objeto, estão previstos no **item “7” do termo de referência**, Anexo “A” deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

04.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 – MDE ED R\$: 161.384,32

2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 – MDE ED. R\$: 105.577,80

2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 – MDE ED. R\$: 1.765,80

04.003 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 39.910,28



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub. Saúde/Custeio R\$ 6.093,20

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1002.0002. – Receita Imp. e Transf. De impostos – Saúde R\$ 3.031,00

2.029 – SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

16 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub. Saúde/Custeio R\$ 1.016,62

2.039 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub. Saúde/Custeio R\$ 506,68

19.3. Para o exercício de 2024 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

20. DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

20.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

20.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

20.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

20.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERENCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA;
- e) **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo “F”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.
- h) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, 16 de junho de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

- 1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
- 1.2. Diretoria de Cultura e Turismo;
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, figurinos de danças e camisetas para os alunos matriculados nas Oficinas mantidas pela Diretoria de Cultura e Turismo, jalecos para as agentes de serviços gerais da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, jalecos para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas para os integrantes do Projeto "Lindóia Mais Saúde".

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	1000 400 I 600 F	Un	<p>Camiseta, modelo unissex em tecido Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose na cor verde, gola no tecido ribana elástica de 1,5 cm de largura na cor verde, detalhes no ombro com ribana de 1 cm na cor azul-marinho, logo do brasão estampado na lateral esquerda altura do peito, nas costas escrita "Lindóia do Sul", seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.</p> <p>gola no tecido Ribana largura da gola de 1,5cm (tamanho final)</p> <p>detalhes no ombro com ribana largura de 1cm</p> <p>estampa com o nome da cidade. Tamanho sugerido de 20x8cm ou 25x9cm</p> <p>bainha de 2cm</p> <p>Logo do Brasão bordado ou estampado na lateral esquerda da camiseta. Tamanho de 6x6cm</p>	32,88	32.880,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

02	295 110 I 185 F	Un	<p>Calça feminina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4 cm sem costura de elástico aparente elástico de 3,5 cm de largura, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando na altura do joelho na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, recorte no joelho com tecido duplo para reforço e pesponto 1 agulha com tamanho a partir de 10 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X60cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.</p>	78,47	23.148,65
03	255 100 I 155 F	Un	<p>Calça masculina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4,5 cm com elástico de 4 cm de largura, bolso com zíper de 11 cm e pesponto 1 agulha, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando na altura do joelho na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, metalassê no joelho com tecido duplo para reforço altura a partir de 10 cm conforme tamanho da grade, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X60cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.</p>	84,09	21.442,95

04	550 225 I 325 F	Un	<p>Jaqueta unissex em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, gola de 5 a 6 cm de altura e forro da gola na cor verde, com recorte na diagonal de 4 cm de largura na lateral começando acima do cotovelo na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais, fechamento em zíper, bolso sem zíper pesponto 1 agulha abertura de 12cm, punho em tecido ribana elástica de 5 cm, bainha de 2,5 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X60cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.</p>	121,38	66.759,00
05	510 200 I 310 F	Un	<p>Bermuda masculina em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4,5 cm com elástico de 4 cm de largura, bolso com zíper de 11 cm e pesponto 1 agulha, com recorte na diagonal de 3 cm de largura na lateral começando 5 cm abaixo do bolso na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais até altura do cós, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X60cm, bainha de 2 cm de largura, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.</p>	54,06	27.570,60



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

06	590 220 I 370 F	Un	Shorts-saia em tecido helanca colegial 46% algodão 54% poliéster cor azul marinho, cós de 4 cm sem elástico aparente com elástico de 3 cm de largura, viés na saia na cor verde de 1 cm, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X60cm, bainha de 2 cm de largura, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	53,66	31.659,40	
07	550 225 I 325 F	Un	Moletom unissex em tecido colegial soft (peluciado) cor azul marinho, gola de 5 a 6 cm de altura e forro da gola na cor verde pesponto 1 agulha, com recorte na diagonal de 4 cm de largura na lateral começando acima do cotovelo na cor branca com 4 cm e cor verde conforme tamanho da grade, friso branco nas laterais, zíper com tamanho conforme grade, recorte com bolso canguru pesponto 1 agulha, punho em tecido ribana elástica de 5 cm, ribana elástica no cós, logo do brasão estampado na lateral com tamanho de 6X60cm, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.	106,00	58.300,00	



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

TOTAL DO LOTE 01						261.760,60
02	08	01	Traje	<p>Traje completo para a coreografia CHARLES CHAPLIN, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Calça em tecido microfibra na cor preta com zíper na frente; -Terno em tecido microfibra na cor preta com 2 botões na frente e mais alongado na parte de trás; -Colete em tecido microfibra na cor xadrez cinza, com 5 botões na parte da frente; -Chapéu na cor preta medindo 28 cm de comprimento x 24 cm de largura x 11 cm de altura; -Gravata borboleta na cor preta com ajustes medindo 13 cm de comprimento x 7 cm de largura; -Bengala em madeira, medindo 95 cm de altura; 	740,00	740,00
TOTAL DO LOTE 02						740,00
03	09	01	Un	<p>Traje para a coreografia DIRTY DANCING</p> <ul style="list-style-type: none"> -Vestido de cetim forrado com três camadas de saia, feitas no godê total, na cor rosa bebê. A parte da saia que vai por cima em organza, com fechamento traseiro em zíper invisível. 	600,00	600,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

						
10	01	Un	Traje para a coreografia DIRTY DANCING MASCULINO: -Camiseta baby look preta em malha, com abertura na gola em formato "V".		60,00	60,00
TOTAL DO LOTE 03						660,00
04	11	08	Traje Traje completo para a coreografia MÁSCARA -Camisa (sem manga) em tricoline, com gola social, na cor branca; -Terno amarelo em microfibra, modelo alongado até o joelho, com 1 bolso falso no peito e com 3 botões no punho; -Calça amarela em microfibra, com imitação de zíper na frente e elástico na cintura; -Chapéu amarelo com pena; -Gravata social em algodão, estampada conforme anexo;		830,00	6.640,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

TOTAL DO LOTE 04						6.640,00
05	12	01	Traje	<p>Traje completo para coreografia TITANIC Rose:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Saia cós alto azul-marinho em cetim; -Blazer alongado nas costas, em veludo azul-marinho conforme anexo, com fita de 2 metros para amarrar na cintura; -regata em renda branca; -Medalhão (Colar) de coração azul-marinho. 	520,00	520,00
	13	01	Traje	<p>Traje completo para coreografia TITANIC Jack:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Camisa social marrom, em tricoline, com botões na frente; -Calça social caramelo, tecido cotelê com bolso faca e zíper; -Suspensório ajustável na cor bege. 	450,00	450,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

						
14	08	Traje	Traje completo para coreografia TITANIC Feminino grupo: -Vestido longo em cetim, com sobresaia de voal, nas cores branca e lilás, com duas saias sobrepostas de godê duplo (uma de cetim e uma de voal), com cinto rosa de 2,50 metros para amarrar.		480,00	3.840,00
TOTAL DO LOTE 05						4.810,00
06	15	8	Traje	Traje completo para coreografia JURASSIC PARK -Camisa social manga curta, em brim leve na cor verde militar, com 3 bolsos na frente e 8 botões grandes. Estampa Logo "Jurassic park" na frente e atrás. Imitação de cinto do mesmo tecido e cor; -Bermuda em brim leve, até o joelho na cor verde militar, com imitação de zíper na frente, elástico na cintura e 2 bolsos laterais.	560,00	4.480,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL




Capital Catarinense do Filó

TOTAL DO LOTE 06						4.480,00
07	16	9	Un	<p>Traje para coreografia HANUKKÁ</p> <p>Meninas:</p> <p>-Vestido godê duplo em microfibra branco (altura do joelho), manga longa bufante. Faixa de 25 cm azul royal (microfibra) com bordado branco em todo comprimento da frente e atrás.</p>	550,00	4.950,00
	17	9	Traje	<p>Traje completo para coreografia HANUKKÁ</p> <p>Meninos:</p> <p>-Camisa em microfibra azul royal, manga longa, com bordado branco na parte da frente e abertura lateral de 15 cm;</p> <p>-Calça em microfibra branca, imitação de zíper frontal e elástico na cintura.</p>	480,00	4.320,00
	18	1	Un	<p>Traje para coreografia HANUKKÁ</p> <p>-Bandeira de Israel no tamanho de 1 mt x 0,70 cm, com bolso lateral para colocar mastro.</p>	100,00	100,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL




Capital Catarinense do Filó

						
TOTAL DO LOTE 07						9.370,00
8	19	15	Un	Traje para coreografia ITALIANA -Pandeiro infantil no diâmetro de 16 cm e altura de 3 cm, rodeado de fitas nas cores verde, branca e vermelha, com comprimento de 20 cm cada fita. 	80,00	1.200,00
TOTAL DO LOTE 08						1.200,00
9	20	16	Traje	Traje completo para coreografia FUTEBOL Camiseta do Brasil em poliéster, na cor amarela, com bandeira do Brasil (pequena) na frente e número 10 atrás; -Short azul royal em poliéster, com bandeira do Brasil (pequena) na frente; -Meião até o joelho na cor branca. 	140,00	2.240,00
TOTAL DO LOTE 09						2.240,00
10	21	1	Un	Traje para coreografia CONTEMPORÂNEA Solo: -Vestido manga curta, em malha vermelha/floral até o joelho, transpassado na frente e amarrado na lateral.	250,00	250,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

							
22	12	Traje	Traje completo para coreografia CONTEMPORÂNEA Feminino Grupo: -Macacão regata em suplex bege, comprimento até a meia coxa, sem mangas; -Saia dupla em pontas, em tecido voal godê, na cor bege. Cintura em suplex bege.		390,00	4.680,00	
23	7	Traje	Traje completo para coreografia CONTEMPORÂNEA Masculino Grupo: -Calça em moletom bege, elástico na cintura; -Camiseta manga curta em malha bege, sem estampa.		160,00	1.120,00	
TOTAL DO LOTE 10							6.050,00
11	24	10 2 I 8 F	Un	Camiseta gola polo masculina, em malha piquet 30X1 PA, gola em tecido ribana com acabamento nas bordas na cor preto, pesponto 2 agulha no ombro, barra da manga com viés preto na parte superior e bainha de 2 cm, logo do brasão com escrita "EDUCAÇÃO" bordado no lado esquerdo	66,20	662,00	



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

				na altura do peito tamanho 6X6cm, cor a definir na solicitação, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.			
25	80	Un	3 Cult 25 Cre 15 Inf 37 Fun	<p>Camiseta feminina, em malha piquet 30X1 PA, com gola em tecido ribana com acabamento nas bordas na cor preto, decote V abertura de 12 cm transpassado com viés preto de acabamento, pesponto 2 agulha no ombro, barra da manga com viés preto na parte superior e bainha de 2 cm, logo do brasão com escrita "EDUCAÇÃO" bordado no lado esquerdo na altura do peito tamanho 6X6cm, cor a definir na solicitação, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.</p>	58,76	4.700,80	
TOTAL DO LOTE 11						5.362,80	
12	26	12	Fund	Un	Jaleco (Agente de Higienização), tecido em microfibra – 100% poliéster, cor cinza, no modelo tipo regata (sem manga), a aproximadamente 15cm acima do joelho, aberto, com botão em toda a extensão, acinturado. Na frente, no lado esquerdo do peito deverá conter a estampa em serigrafia do brasão do Município colorido e nas costas a escrita: EDUCAÇÃO - Lindóia do Sul em preto. Tamanhos conforme medidas individuais P, M, G, GG, XG ou EXGG mediante pedido.	74,20	890,40
	27	12	8 Inf 4 Cre	Un	Jaleco (Agente de Copa e Cozinha), tecido em microfibra – 100% poliéster, cor branco, no modelo tipo regata (sem manga), a aproximadamente 15cm acima do joelho, aberto, com botão em toda a extensão, acinturado. Na frente, no lado esquerdo do peito deverá conter a estampa em serigrafia do brasão do Município colorido e nas costas a escrita: EDUCAÇÃO - Lindóia do Sul em preto. Tamanhos conforme medidas individuais P, M, G, GG, XG ou EXGG mediante pedido.	74,20	890,40
TOTAL DO LOTE 12						1.780,80	



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13	28	100 Cult	Un	<p>Camiseta, modelo unissex em tecido Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose na cor azul-marinho, gola no tecido ribana elástica de 1,5 cm na cor azul-marinho, detalhes no ombro com viés de ribana de 1 cm na cor branca, estampa em Silk na cor branca, seguindo a ficha técnica em anexo, tamanhos conforme solicitação.</p> <p>Estampa: Silk na cor Branca</p>	35,44	3.544,00
14	29	50 Sanit 04 Epid 06 saude 40	Uni.	<p>Jaleco feminino e masculino em tecido gabardine, na cor branca, manga longa, com punho em ribana canelada 2x1, contendo 06 botões, sendo abotoamento escondido, dando a aparência de não existirem os botões, gola do tipo padre na cor branca, com detalhes em viés verde na gola e nos bolsos. Para o modelo feminino, o jaleco deverá ser acinturado. O jaleco deverá conter 02 bolsos localizados na parte inferior. Bordados: na manga esquerda deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul bordado em altorelevo, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido; na manga direita deverá ser bordado em alto relevo a escrita Unidade Básica de Saúde, em preto; na parte frontal, lado superior esquerdo, deverá estar bordado em alto relevo o nome da profissão em verde, no mesmo tom utilizado no viés da gola e bolsos. Tamanhos: P, M, G, GG, EX, a serem definidos no momento do pedido, bem como a definição das profissões a serem bordadas. A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. Segue modelos abaixo. Obs: o viés da gola e bolsos deverá ser no tom descrito acima e</p>	126,67	6.333,50



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

				bolsos somente na parte inferior. 		
15	30	10 Epid 02 saúde 08	Uni.	Jaleco feminino estampado com personagens infantis , em tecido gabardine, manga longa, acinturado, com punho em ribana canelada 2x1 em rosa pink, contendo 06 botões, sendo abotoamento escondido, dando a aparência de não existirem os botões, gola do tipo padre no mesmo tom da ribana. Deverá conter 02 bolsos localizados na parte inferior. Tamanhos: P, M, G, GG, EX, a serem definidos no momento do pedido. A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho e de estampas para aprovação e escolha. Segue modelo abaixo: 	128,30	1.283,00
16	31	70 saúde próprio	Uni.	Camiseta Adulto . Malha 100% poliéster antipiling. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Gola redonda. As estampas deverão seguir as imagens e escritas conforme modelo abaixo, sendo que as cores deverão ser fielmente respeitadas conforme o modelo. Na manga direita deverá estar escrito "Secretaria Municipal de Saúde", em preto. A barra da gola e das mangas deverão ser em verde, no mesmo tom da estampa. Tamanhos P, M, G, GG e EX, a serem definidos no momento do pedido. A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos	43,30	3.031,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

			tamanhos.		
					
TOTAL DA SOLICITAÇÃO					319.285,70

2.2. O descritivo técnico de cada uma das peças dos Lotes 01, 11 e item 28, encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

2.3. As proponentes interessadas deverão cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

2.4. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DE CADA ITEM DOS LOTES 01, 11, 12 e ITENS 28, 29, 30 e 31** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até **10 (dez)** dias úteis, após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, CEP 89.735-000, no horário das **08h00min às 11h30min /13h30min às 17h00min**, imprerivelmente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Educação de Lindóia do Sul/SC, está sempre em busca de ações que venham a ressaltar a qualidade do ensino e bem estar dos alunos atendidos na rede Municipal de ensino para tanto uma estratégia a ser adotada, entende-se que proporcionar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos, atendimento de qualidade, caracterizando-se em investimentos na educação pública municipal por meio de ações de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizados, vindo a contribuir para a padronização, organização e valorização do ensino.

3.1.1. O uniforme escolar é, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança, além de ser



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

3.1.2. Como forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garantindo segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Ressalta-se ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e/ou responsáveis, pois o uso de roupas diferentes a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste.

3.1.3. Os figurinos de danças se fazem necessários para atender a demanda dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria de Cultura e Turismo, com os grupos de danças “Dançarte”, para quando forem representar o município em apresentações e/ou competições.

3.1.4. A aquisição de jalecos se faz necessária para destinação as Agentes de serviços Gerais da parte da limpeza e de copa e cozinha das escolas da rede Municipal, visando uma padronização e identificação desses profissionais bem como a oferta de uma vestimenta apropriada para o ambiente escolar. Vale ressaltar que funcionários uniformizados transmitem uma imagem de espaço respeitável, organizado e disciplinado, além de um ambiente igualitário. Destacamos ainda que a compra desses itens proporcionará maior motivação e conseqüentemente um melhor desempenho de suas atribuições

3.1.5. O jaleco é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) usado para resguardar profissionais e pacientes dos microrganismos presentes no ambiente de atendimento à saúde, bem como forma de identificação dos profissionais que atuam no setor de saúde.

3.1.6. O uso de jalecos com estampas infantis por profissionais da área da saúde pode ser utilizado como uma ferramenta lúdica do manejo, visto que, causam um sentimento amigável, auxiliando na redução da ansiedade e fomentando a empatia, atuando em aspectos emocionais positivos, tanto para pais quanto para crianças.

3.1.7. O Projeto “Lindóia Mais Saúde” é atuante no município desde o ano de 2015, tendo como objetivo a prática de atividade física orientada, auxiliando na melhora da qualidade de vida e bem-estar dos integrantes. O uso de camisetas personalizadas se faz necessário para identificação dos participantes, bem como uma forma de divulgação das atividades desenvolvidas no projeto.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.1.8. Diante dos expostos faz-se fundamental a aquisição dos uniformes escolares, figurinos de dança, jalecos e camisetas.

3.2. Ressaltamos que os itens contidos neste termo não estão disponíveis nos Consórcios CINCATARINA e Velho Coronel, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.

3.3. Justificativa do agrupamento por lotes

3.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes foram feitos conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.2. A escolha da aglutinação dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

3.3.3. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

3.4. Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços

3.4.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4.2. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.4.3. Considerando que se trata de estimativa de aquisição, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

3.4.4. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3.4.5. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Exclusivo para ME ou EPP: (X) Sim () Não – **Exceto para o lote 01**

Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Sistema de Registro De Preços: (x) Sim () Não

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A(s) ata(s) terá(ão) vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1.1. Durante o prazo de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços, o município de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir.

5.1.2. Os preços, durante a vigência da(s) Ata(s), serão fixos e irrevogáveis. Exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na linha “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.1.3. A(s) Ata(s) poderá(ão) sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

04.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 – MDE ED **R\$: 161.384,32**

2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 – MDE ED. **R\$: 105.577,80**

2.045 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 – MDE ED. **R\$: 1.765,80**

04.003 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários **R\$ 39.910,28**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub. Saúde/Custeio **R\$ 6.093,20**

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1002.0002. – Receita Imp. e Transf. De impostos – Saúde **R\$ 3.031,00**

2.029 – SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

16 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub. Saúde/Custeio **R\$ 1.016,62**

2.039 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub. Saúde/Custeio **R\$ 506,68**

6.2. Para o exercício de 2024, serão utilizadas as dotações vigentes no período.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos, impreterivelmente em até **30 (trinta) dias**, após a solicitação de fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável.

7.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo, em havendo objeto com defeito de fabricação deverá ser realizada a troca gratuitamente.

7.3. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

7.4. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

7.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

7.6. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.6.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DE CADA ITEM DOS LOTES 01, 11 e 12, bem como dos ITENS 28, 29, 30 e 31** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em **até 10 (dez) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, no horário das **08h00min às 11h30min /13h30min às 17h00min**, impreterivelmente.

7.6.2. As amostras não precisam ser personalizadas, com a arte do município, mas deverá conter todas as informações solicitadas neste Termo de Referência, possibilitando a prévia avaliação do produto, pela comissão de avaliação de amostras. Entretanto, amostra entregue pronta, e aprovada, poderá se considerada uma peça do pedido.

7.7. A Análise das amostras será observada através de: cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, a confecção dentro do especificado.

7.8. Os itens deverão ser entregues em sacos plásticos individualmente, com numeração visível, com etiquetas autocolantes, constando data, nome da empresa e o número do



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

item/lote a que se refere.

7.9. Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste Edital.

7.10. Após a análise das amostras, será emitido LAUDO, sendo este, condição para adjudicação e homologação do objeto do presente Edital.

7.11. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a proponente vencedora será desclassificada do certame e será solicitada e examinada a amostra das licitantes subseqüentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste Edital.

7.12. As amostras das empresas deverão permanecer à disposição da equipe técnica da Secretaria requisitante, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

7.13. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas ao licitante faltoso.

7.14. Após a análise das amostras e emissão do laudo de aceitabilidade, as amostras serão liberadas para devolução às empresas, estas deverão ser retiradas na Secretaria de Educação do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período o Município providenciará o descarte das amostras.

7.15. Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo da Amostra.

Obs.: Atentem-se os licitantes que somente será obrigado a apresentar amostras os licitantes vencedores de cada item.

7.16. A Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde serão responsáveis por encaminhar à empresa vencedora as medidas e quantidades de cada produto.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.17. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens, bem como das amostras, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.18. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços de fabricação dos itens.

7.19. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

7.20. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

7.21. A arte para a confecção dos itens, bem como logotipos e mais detalhes necessários, será fornecida pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

7.22. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente às normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

7.23. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

7.24. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

8.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

8.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especi-



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ficadas neste contrato;

8.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

8.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

8.9. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.10. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.4. A fiscalização ficará a cargo das secretarias demandantes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

11. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

11.1. Para definição dos valores de referência máximo aceitável para este processo licitatório, foi utilizado a média dos valores das cotações de preços, realizadas junto a diversas empresas, conforme orçamentos que se encontram em anexo.

11.1.1. A pesquisa de preço, ou pesquisa de mercado, é uma das principais, senão a principal, peça do processo licitatório, pois é com ela que se afere, ou que se pretende aferir, o valor de mercado de determinado produto ou serviço a ser licitado. É nesse momento do processo que se obtém a estimativa de custo da licitação, que no futuro, se bem-feita, conseguirá o sucesso da licitação, percebendo economia ao setor público, dentre outras vantagens, por outro lado, se mal feita, terá fracasso da licitação, o uso indevido de recursos públicos e o pior dos problemas: o dano ao erário.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

13. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

13.1. Declaro(amos), sob minha(nossa) responsabilidade, que examinei(amos) os orçamentos/pesquisa de preços que foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

13.2. Declaro(amos) ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo.

Lindóia do Sul, 01 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Sonia Marisa Pescador Klein
Diretora de Cultura e Turismo

Pedro Bringhenti
Secretário de Saúde e Ação Social



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº ____/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº ____/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº ____/2023, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de uniforme escolar e afins, objetos do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens, abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Lote	Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do prazo, forma de recebimento e local de entrega do objeto

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos, impreterivelmente em até **30 (trinta) dias**, após a solicitação de fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável.

2.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo, em havendo objeto com defeito de fabricação deverá ser realizada a troca gratuitamente.

3.3. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

3.4. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

3.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

3.6. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.6.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar **AMOSTRAS FÍSICAS DE CADA ITEM DOS LOTES 01, 11 e 12, bem como dos ITENS 28, 29, 30 e 31** devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em **até 10 (dez) dias úteis**, após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tamandaré, 98, Centro,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, no horário das **08h00min às 11h30min /13h30min às 17h00min**, impreterivelmente.

3.6.2. As amostras não precisam ser personalizadas, com a arte do município, mas deverá conter todas as informações solicitadas neste Termo de Referência, possibilitando a prévia avaliação do produto, pela comissão de avaliação de amostras. Entretanto, amostra entregue pronta, e aprovada, poderá se considerada uma peça do pedido.

3.7. A Análise das amostras será observada através de: cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, a confecção dentro do especificado.

3.8. Os itens deverão ser entregues em sacos plásticos individualmente, com numeração visível, com etiquetas autocolantes, constando data, nome da empresa e o número do item/lote a que se refere.

3.9. Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste Edital.

3.10. Após a análise das amostras, será emitido LAUDO, sendo este, condição para adjudicação e homologação do objeto do presente Edital.

3.11. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a proponente vencedora será desclassificada do certame e será solicitada e examinada a amostra das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste Edital.

3.12. As amostras das empresas deverão permanecer à disposição da equipe técnica da Secretaria requisitante, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas, apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

3.13. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas ao licitante faltoso.

3.14. Após a análise das amostras e emissão do laudo de aceitabilidade, as amostras serão liberadas para devolução às empresas, estas deverão ser retiradas na Secretaria de Educação do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período o Município providenciará o descarte das amostras.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.15. Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo da Amostra.

Obs.: Atendem-se os licitantes que somente será obrigado a apresentar amostras os licitantes vencedores de cada item.

3.16. A Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde serão responsáveis por encaminhar à empresa vencedora as medidas e quantidades de cada produto.

3.17. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens, bem como das amostras, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.18. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços de fabricação dos itens.

3.19. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo sua total eficiência e qualidade.

3.20. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

3.21. A arte para a confecção dos itens, bem como logotipos e mais detalhes necessários, será fornecida pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

3.22. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente às normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

3.23. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

3.24. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Cláusula Quarta – da Fiscalização

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização ficará a cargo das secretarias demandantes.

Cláusula Quinta – Das disposições finais e do foro

5.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

5.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2023.

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Fiscal de Ata



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ___ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE